



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**LEI Nº. 5.146 DE 26/07/2013**

**“NOMEIA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O  
26º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA  
ADIANTAMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 26º Joguinhos Abertos de Santa Catarina – Etapa Regional Leste/Norte, que será realizado no Município de Joinville-SC, os atletas e comissão técnica abaixo nominados:

**I – Atletas da Modalidade de futebol de campo masculino:**

- a) Lucas Eduardo Leite;
- b) Ildefonso Porta Junior;
- c) Erivelton Valencio Fernandes;
- d) James Patrick Costa de Souza;
- e) João Felipe Neves;
- f) Guilherme Padilha dos Santos;
- g) Everton José Massaneiro;
- h) Ioshimi Shirano Neto;
- i) Afonso José de Oliveira Lima;
- j) Bruno Rezende Gomes da Silva;
- k) Alisson Frantz Filho;
- l) Lucas de Oliveira Lemos;
- m) Gabriel Mayeski;
- n) Gian Augusto Lino de Lima;
- o) Jackson Luis Albano;
- p) Andrei Elias Deller;
- q) Mateus Vicente Moletta;
- r) Matheus Willian de Moraes Klauss;
- s) Rafael Farias Seliq.

**II – Chefe da Delegação:**  
José Carvalho Junior.

**III – Professor Técnico:**  
Felipe Eduardo Flenik



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

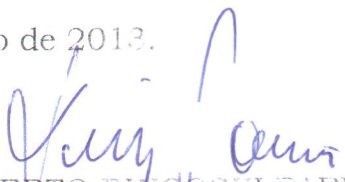
**Art. 2º.** Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

**I** – alimentação da delegação especificada no artigo anterior, representativos do Município, através de servidor público municipal indicado pela Fundação Municipal de Esportes

**Parágrafo Único.** O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2013.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/07/2013.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento